



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59140/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00027/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO, DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. O CURSO TERÁ CARGA-HORÁRIA TOTAL DE 96 HORAS - AULAS, SENDO REALIZADAS EM DOIS DIAS EM CADA MÊS, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. COM ATÉ 90VAGAS OFERTADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
 PROPONENTE: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (Salvatore Assessoria e Consultoria em
 Gestão)
 CNPJ: 54.781.890/0001-45

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga - horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Pirpirituba, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 gov.br ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
 Data: 16/04/2025 23:18:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CNPJ - 54.781.890/0001-45



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
PROPONENTE: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA
LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

São José do Sabugi-PB, 16 de abril de 2025.

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade
Patos – PB



CAPRICON – CONSULTORIA EM
CAPRINOCULTURA LTDA CNPJ:
51.816.564/0001-38



Rua Pedro de Almeida, nº 786 Bananeiras – PB

Cel. (83) 99182-6025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
PROPONENTE: CAPRICON – CONSULTORIA EM CAPRINOCULTURA LTDA
CNPJ: 51.816.564/0001-38

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$7.500,00	R\$50.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Guilherme Santana de Moura

Bananeiras-PB, 16 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 16/04/2025

Hora: 14:43

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001539

Nº de Controle de Autenticação

MjAyNzEy

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 54781890000145 - Inscrição Municipal: 01799/2024

Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

Endereço: RUA JUVINO MARREIRO

Número: SN

Bairro: CENTRO - Cidade: PIRAPITUBA - PB - Cep: 58213000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **6EE2.4FBD.3FC6.3C0C**

Emitida no dia 16/04/2025 às 15:04:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.781.890/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CNPJ: 54.781.890/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:04 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **E1EA.FB75.7929.5514**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.781.890/0001-45
Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Endereço: RUA JUVINO MARREIRO / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

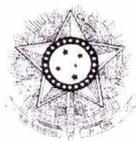
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903186369842512

Informação obtida em 16/04/2025 15:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Certidão nº: 2477475/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:35:00

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.781.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.781.890/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2024
NOME EMPRESARIAL ISLAINE DE SOUZA SALVADOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVATORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUVINO MARREIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRPIRITUBA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ISLAINE.VET@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9922-9111/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **14:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 54.781.890/0001-45
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR



ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 15/06/1982, EMPRESÁRIA, número do documento 013.009.644-05, residente e domiciliado no(a): RUA Conselheiro José Braz do Rego 28, Portal do Sol, APT 301, João Pessoa - PB. CEP 58046-740, na qualidade de titular da ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, com sede na RUA JUVINO MARREIRO, Nº SN, CENTRO, CEP 58213-000, Pirpirituba - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.781.890/0001-45, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAMENTO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCOPIAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em informática, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Serviços de pré-imprensa, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional de nível técnico, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fotocópias, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Consultoria em tecnologia da informação, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

É exercerá as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1821-1/00 - Serviços de pré-imprensa
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.



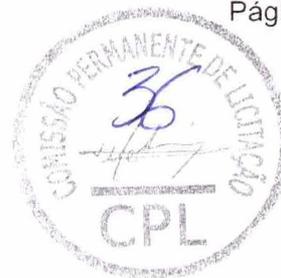
Pirpirituba - PB, 07 de Abril de 2025

Islaine de Souza Salvador
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003032/O-6, inscrito no CPF n° 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21918910472	003032/O-6	RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:45 SOB N° 20251570932.
PROTOCOLO: 251570932 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505987245. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.
NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proposta e Anexos - Islaine de Souza Salvador. Doc. 59140/25. Data: 08/05/2025 14:16. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 12/05/2025 12:07. Validação: 5EE1.48CE.DCA1.D031.C65B.751E.5AF0.8458.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00027/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

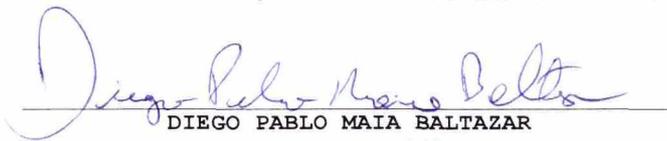
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025.


DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR
Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

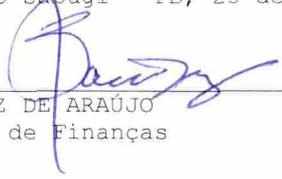
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental - 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.



SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.	mês	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 48.300,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

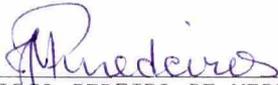
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.	mês	7

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, S. 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 48.300,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

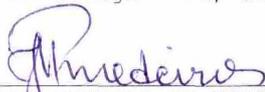
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação pa	...	mês	7

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MÁRIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

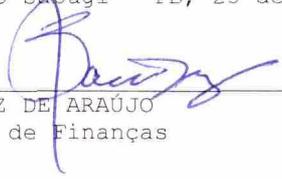
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental - 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.	mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

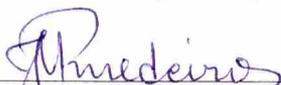
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:16:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 59140/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00027/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 29/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.300,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO, DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. O CURSO TERÁ CARGA-HORÁRIA TOTAL DE 96 HORAS -AULAS, SENDO REALIZADAS EM DOIS DIAS EM CADA MÊS, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. COM ATÉ 90VAGAS OFERTADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.300,00

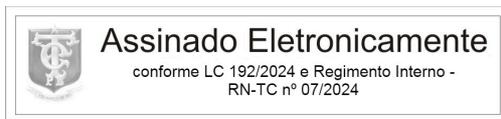
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Islaine de Souza Salvador

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.781.890/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d2790633685286fa5f28f3e6296b6be2
Autorização da autoridade competente	Sim	9f24278bd7d69cb258f5ccec4a0e8bc2
Estimativa da despesa	Sim	922e9c3ecd4557593e0e555e5e8028cf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7906750539a1d49b3b757a3882a4cf8b
Formalização de demanda	Sim	ed693f19df464de826d753300812927d
Justificativa de preço	Sim	22b29bb9fdc5adbb04ebb9b12dbaf32e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8e2aecdc3dc093dbc586c2304886e8363
Previsão Orçamentária	Sim	922e9c3ecd4557593e0e555e5e8028cf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	05d5150e606adc30dbc8ad689ceeac9b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Islaine de Souza Salvador	Sim	5ee148cedca1d031c65b751e5af08458

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA N° DV00027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250423DV00027

CONTRATO N°: 00103/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF n° 090.569.074-50, Carteira de Identidade n° 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - RUA JUVINO MARREIRO, SN - CENTRO - PIRPIRITUBA - PB, CNPJ n° 54.781.890/0001-45, neste ato representado por Islanine de Souza Salvador, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Jovino Marreiro, SN, Centro - Píripirituba - PB, CPF n° 013.009.644-05, Carteira de Identidade n° 238273 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00027/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00027/2025 - 03, de 29 de Abril de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.	mês	7	6.900,00	48.300,00
Total:					48.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à

convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental - 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Jeane Maria Pereira de Medeiros, Gestora do Contrato, como Gestor; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 105$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 29 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS


041.845.874-02

PELO CONTRATANTE


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO


060.708.394.80


ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
ISLANINE DE SOUZA SALVADOR
013.009.644-05



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DV 00027/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Gestora do Contrato, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Fiscal Técnico de Contratos Administrativos durante a fase de **Execução Contratual de obras e serviços de engenharia**, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º. Compete ao Fiscal Técnico de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

- I – Acompanhar a execução dos contratos sob sua fiscalização, registrando todas as ocorrências em relatórios específicos;
- II – Verificar a conformidade da execução do objeto com as cláusulas contratuais, projetos, normas técnicas e legislações aplicáveis;
- III – Solicitar providências e emitir pareceres técnicos quando verificada a necessidade de ajustes, correções ou readequações;
- IV – Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas e prazos para sua correção;
- V – Comunicar à autoridade competente, de forma imediata, qualquer descumprimento contratual ou situação que exija intervenção administrativa;
- VI – Emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa à fiscalização da obra;
- VII – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço de um arquivo completo e atualizado contendo projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART, entre outros documentos essenciais;
- VIII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do **Diário de Obra**;
- IX – Acompanhar todas as etapas da execução, elaborar boletins de medição, opinar sobre aditivos de prazo e de alterações qualitativas e quantitativas;
- X – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao superior imediato, por escrito, qualquer ocorrência que possa motivar paralisação da obra, aplicação de multa ou rescisão contratual;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro, informando à contratada e ao gestor contratual qualquer desvio ou inconsistência;
- XII – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, providências necessárias e esclarecimentos pertinentes;
- XIII – Viabilizar soluções para falhas, omissões ou incoerências detectadas nos projetos e elementos técnicos, bem como responder dúvidas relativas à execução;
- XIV – Determinar a **restauração de serviços executados em desacordo** com o projeto, normas técnicas ou cláusulas contratuais;
- XV – Determinar a **substituição de materiais ou equipamentos** defeituosos, inadequados ou em desconformidade com o objeto contratado;
- XVI – Solicitar **testes, exames, ensaios** ou outras provas necessárias ao controle de qualidade da obra ou serviço de engenharia;
- XVII – Aprovar, se for o caso, a **substituição de materiais, equipamentos ou serviços** propostos pela contratada;
- XVIII – Verificar e aprovar os **relatórios periódicos** de execução das obras e serviços de engenharia;
- XIX – Verificar se os serviços executados atendem integralmente ao objeto do contrato e **lavrar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**;
- XX – Manifestar-se sobre qualquer assunto ligado à execução contratual não disposto anteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:2DE75229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, 10 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, 10 de março de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz / PB, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a 3ª Reunião ordinária dia 10 de março de 2025.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a substituição de novos itens na Unidade Básica de Saúde com Emenda Parlamentar nº 11879/37700/24-01 no município de São José do Brejo do Cruz - PB.

Registra-se e Cumpra-se.

DIVONETE DANTAS DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS



Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:38222AEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DE MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 06 de Maio de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:641881F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - R\$ 48.300,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5A6AA763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental – 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 30/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00103/2025 - 29.04.25 - ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - R\$ 48.300,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5334F066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - R\$ 16.800,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:06BAC556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 291 95.152

3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00104/2025 - 29.04.25 - VLADMIR DE MATOS LEITÃO - R\$ 16.800,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FBC74176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB PELO PERÍODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 1.388,00; C J COMERCIO DE ONEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 314.972,00; JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 25.610,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 18.016,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A7D123B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB PELO PERÍODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00027/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Gestora do Contrato, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00027/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

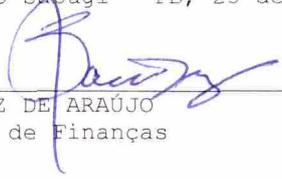
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental - 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 23 de Abril de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
 PROPONENTE: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (Salvatore Assessoria e Consultoria em
 Gestão)
 CNPJ: 54.781.890/0001-45

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga - horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Pirpirituba, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 gov.br ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
 Data: 16/04/2025 23:18:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CNPJ - 54.781.890/0001-45



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
PROPONENTE: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA
LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

São José do Sabugi-PB, 16 de abril de 2025.

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade
Patos – PB



CAPRICON – CONSULTORIA EM
CAPRINOCULTURA LTDA CNPJ:
51.816.564/0001-38



Rua Pedro de Almeida, nº 786 Bananeiras – PB

Cel. (83) 99182-6025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
PROPONENTE: CAPRICON – CONSULTORIA EM CAPRINOCULTURA LTDA
CNPJ: 51.816.564/0001-38

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas.	Mês	07	R\$7.500,00	R\$50.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Guilherme Santana de Moura

Bananeiras-PB, 16 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 16/04/2025

Hora: 14:43

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001539

Nº de Controle de Autenticação

MjAyNzEy

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 54781890000145 - Inscrição Municipal: 01799/2024

Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

Endereço: RUA JUVINO MARREIRO

Número: SN

Bairro: CENTRO - Cidade: PIRAPITUBA - PB - Cep: 58213000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **6EE2.4FBD.3FC6.3C0C**

Emitida no dia 16/04/2025 às 15:04:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.781.890/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CNPJ: 54.781.890/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:04 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **E1EA.FB75.7929.5514**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.781.890/0001-45
Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Endereço: RUA JUVINO MARREIRO / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

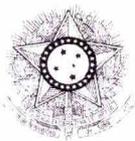
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903186369842512

Informação obtida em 16/04/2025 15:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Certidão nº: 2477475/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:35:00

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.781.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Desígnio e assinatura do responsável: dacivania.costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

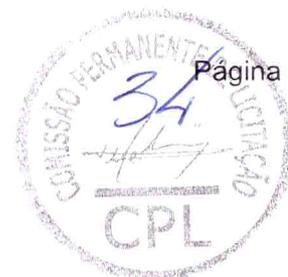
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.781.890/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2024
NOME EMPRESARIAL ISLAINE DE SOUZA SALVADOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVATORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUVINO MARREIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRPIRITUBA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ISLAINE.VET@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9922-9111/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **14:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 54.781.890/0001-45
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR



ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 15/06/1982, EMPRESÁRIA, número do documento 013.009.644-05, residente e domiciliado no(a): RUA Conselheiro José Braz do Rego 28, Portal do Sol, APT 301, João Pessoa - PB. CEP 58046-740, na qualidade de titular da ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, com sede na RUA JUVINO MARREIRO, Nº SN, CENTRO, CEP 58213-000, Pirpirituba - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.781.890/0001-45, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCOPIAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em informática, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Serviços de pré-imprensa, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional de nível técnico, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fotocópias, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Consultoria em tecnologia da informação, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

É exercerá as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1821-1/00 - Serviços de pré-imprensa
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.



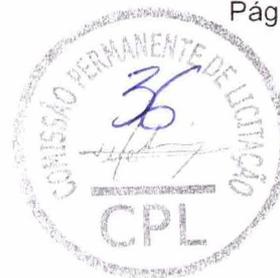
Pirpirituba - PB, 07 de Abril de 2025

Isaine de Souza Salvador
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003032/O-6, inscrito no CPF n° 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21918910472	003032/O-6	RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:45 SOB N° 20251570932.
PROTOCOLO: 251570932 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505987245. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.
NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 59140/25. Data: 08/05/2025 14:19. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 12/05/2025 12:07. Validação: 5EE1.48CE.DCA1.D031.C65B.751E.5AF0.8458.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DV 00027/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Gestora do Contrato, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi - PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:19:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 59147/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001032025

Data da Publicação: 07/05/2025

Data da Assinatura: 29/04/2025

Data Final do Contrato: 30/11/2026

Valor Contratado: R\$ 48.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO, DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. O CURSO TERÁ CARGA-HORÁRIA TOTAL DE 96 HORAS -AULAS, SENDO REALIZADAS EM DOIS DIAS EM CADA MÊS, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. COM ATÉ 90VAGAS OFERTADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

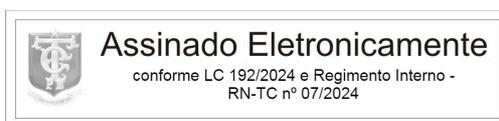
Contratado (Nome): Islaine de Souza Salvador

Contratado (CNPJ): 54.781.890/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b3ea0eb97f72aea9b3f9e032b7b4492
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5ee148cedca1d031c65b751e5af08458
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	922e9c3ecd4557593e0e555e5e8028cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72824108ad26b808abb266bbe057f173
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c67339353352ca0de4ed9456cc4aeb7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c67339353352ca0de4ed9456cc4aeb7
Designação do gestor do contrato	Sim	c67339353352ca0de4ed9456cc4aeb7

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

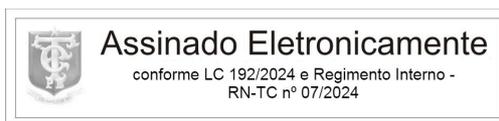
**Documento:** 59140/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59147/25 ao Documento 59140/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59140/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 37	72824108ad26b808abb266bbe057f173
Designação da fiscalização técnica do contrato	38	c67339353352ca0de4ed9456cc4aabe7
Comprovante de publicidade	39 - 40	6b3ea0eb97f72aea9b3f9e032b7b4492
Designação do gestor do contrato	41	c67339353352ca0de4ed9456cc4aabe7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	922e9c3ecd4557593e0e555e5e8028cf
Comproventes de regularidade da contratada	43 - 55	5ee148cedca1d031c65b751e5af08458
Designação do fiscal administrativo do contrato	56	c67339353352ca0de4ed9456cc4aabe7
RECIBO PROTOCOLO	57	5eb4c649f3e1845912c9066244b4bc1c

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**